



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 2.566 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

**Decreta transformação de área/terreno como Setor Especial 4, conforme inciso III, do art. 8º, da Lei Nº. 3.318/2012, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 3.318, de 12 de Setembro de 2012, que “Dispõe sobre a Implantação de Programa Minha Casa Minha Vida” no âmbito Municipal;

Considerando que o artigo 8º, III da Lei Municipal nº 3.318, de 12 de Setembro de 2012, dispõe que aprovada à implantação do empreendimento o Chefe do Executivo Municipal emitirá decreto transformando a área/terreno proposta em Setor Especial 04;

Considerando os relatórios, pareceres, plantas e demais documentos constantes no processo administrativo nº 2211/2013.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a área/terreno abaixo especificada transformada em Setor Especial 4:

“Um terreno situado no lugar denominado Fazenda do Jack ou Fazenda do Jaques, no Campinho, neste município de Lagoa Santa, com área de 56.000,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e seis mil metros quadrados), ou seja, 5,60 ha, desmembrado do quinhão 03, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se no ponto 01, na divisa de terrenos da Igreja São Sebastião, à margem da Avenida São Sebastião e segue nos seguintes rumos e distâncias: do ponto 01, até ao ponto 02, segue com rumo de 19°07'00” SO e distância de 204,47 metros; do ponto 02, até ao ponto 03, segue com rumo de 17°23'22” SO e distância de 56,81 metros; do ponto 03, até ao ponto 04, segue com rumo de 9°02'13” SO e distância de 46,30 metros; do ponto 04, até ao ponto 05, segue como rumo 2°29'48” SE e distância de 46,92 metros; do ponto 05, até o ponto 06, segue com rumo de 9°41'09” SE e distância de 34,46 metros; do ponto 06, até ao ponto 07, segue com rumo de 19°18'12” SE e distância de 44,07 metros; do ponto 07, até ao ponto 08, segue com rumo de 74°59'39” SO e distância de 135,47 metros do ponto 08, até ao ponto 09, segue com rumo de 0°56'60” NE e distância de 288,13 metros; do ponto 09, até ao ponto 10, segue com rumo de 71°59'49” NE e distância de 5,71 metros; do ponto 10, até ao ponto 11, segue com rumo de 58°15'15” NE e distância de 40,04 metros; do ponto 11, até ao ponto 12, segue com rumo de 9°23'40” NO e distância de 48,06 metros; do ponto 12, até ao ponto 13, segue com rumo de 38°10'09” NO e distância de 17,48 metros; do ponto 13, até ao ponto 14, segue com rumo de 26°16'37” NE e distância de 44,91 metros; do ponto 14, até ao ponto 15, segue com rumo de 11°16'20” NE e distância de 46,95 metros; do ponto 15, até ao ponto 16, segue com rumo de 40°43'03” NO e distância de 19,72 metros; do ponto 16, até ao ponto 17, segue com rumo de 20°32'58” NO e distância de 18,74 metros; do ponto 17, até ao ponto 18, segue com rumo de 10°39'05” NE e distância de 6,82 metros; do ponto 18, até ao ponto 19, segue com rumo de 78°33'17” SE e distância de 42,16 metros; do ponto 19, até ao ponto 20, segue com rumo de 78°18'27” SE e distância de 16,92 metros; do ponto 20, até ao ponto 21, segue com rumo de 81°56'04” SE e distância de 8,27 metros; do ponto 21, até ao ponto 22, segue com rumo de 10°35'07” SO e distância de 27,52 metros, do ponto 22, até ao ponto 23, segue com rumo de 86°38'06” SE e



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

distância de 32,72 metros; do ponto 23, até ao ponto 01, segue com rumo de 86°38'06" SE e distância de 66,21 metros. Do ponto 01 ao ponto 07 ao ponto 08, confronta com uma Rua sem denominação; do ponto 08 ao ponto 18, confronta com terrenos remanescentes de Maria José Vieira Maia; do ponto 18 ao ponto 21, confronta com Vila Mariza; do ponto 21 ao ponto 23, confronta com a Sociedade São Vicente de Paulo; e, do ponto 23 ao ponto 01, confronta com terrenos da Igreja de São Sebastião.

**Art. 2º** - O empreendedor deverá apresentar a Prefeitura todos os projetos e documentações, requerendo análise para aprovação do projeto, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.318, de 12 de Setembro de 2012.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de setembro de 2013.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**